REQUERIMENTO APROVADO
20.ª SESSÃO
DATA 15/06/21
PRESIDENTE

SR. PRESIDENTE,
SRS. VEREADORES;

REQUERIMENTO 275/2021

No dia 25 de maio foi sancionada a Lei nº 2024/21, de autoria desta Vereadora, onde DISPÕE COMO PERMANENTE O CARÁTER DO LAUDO MÉDICO PERICIAL QUE ATESTE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA E SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE. É sabido que não há cura para o autismo. Remédios para lidar com ele só são prescritos na presença de agressividade e de outras doenças paralelas, como depressão. O tratamento deve ser multidisciplinar, englobando médicos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, psicólogos e pedagogos. Em resumo, tudo isso visa incentivar o indivíduo a realizar, sozinho, tarefas como se vestir, escovar os dentes e comer. Isso, claro, sempre de acordo com o grau de dificuldade de cada caso. Quando as intervenções são feitas precocemente, há boa chance de melhora nos sinais do autismo.

Após a promulgação da respectiva Lei, fui procurada por famílias que relatam a dificuldade de acompanhamento e tratamento multidisciplinar na rede pública do Município.

Isto posto é que **REQUEIRO** à mesa, na forma regimental, seja enviado ofício a Exma. **Sr.ª. RAQUEL CHINI**, Prefeita do Município de Praia Grande, para que junto a Secretaria de Saúde Pública, nos responda os seguintes questionamentos:

1. Existe tratamento multidisciplinar para o paciente diagnosticado com Autismo, independente do grau?

Em caso positivo:

- Em qual local esse tratamento é disponibilizado no Município?
- Quantos pacientes foram atendidos pela equipe multidisciplinar nos últimos 6 meses?

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI, 15 DE JUNHO DE 2021.

VERA BENÍCIO
VEREADORA